



FESTIVAL CULTURA GEEK DE CESÁRIO LANGE.

EDITAL 02/ 2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE**, por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura, torna pública o **FESTIVAL CULTURA GEEK E COSPLAYERS TALENTOS JOVENS DE CESÁRIO LANGE**

1. DO OBJETO:

1.1. OBJETO GERAL:

- 1.1.1.** Seleção de artistas para a realização do evento no contexto do doravante denominado **FESTIVAL CULTURA GEEK DE CESÁRIO LANGE.**

1.2. OBJETO ESPECÍFICO:

- 1.2.1.** Promoção da cultura GEEK e POP, através de aporte financeiro, à artistas, profissionais, amadores, autorais ou intérpretes, por meios dos recursos provindos da Lei Aldir Blanc II;
- 1.2.2.** Atuação conjunta de artistas profissionais e amadores no mesmo ambiente;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 2.1.** Para se inscrever, o(os) interessado(s) **DEVERA(ÃO):**

2.1.1. Remeter a ficha de inscrição, **ANEXO I**, entre os dias 03 a 08 DE JUNHO de 2025.

2.1.2. Apresentar **HISTÓRICO ARTÍSTICO COM EXPERIÊNCIA EM EVENTO GEEK ou POP**, a se compor de currículo, portfólio de atuação, bem como qualquer acervo documentado, inclusive em vídeo (se houver), que permita pré-avaliar os critérios descritos no **item 5.3, JUNTAMENTE COM A INSCRIÇÃO**.

3. DAS CATEGORIAS E VAGAS ELEGÍVEIS

3.1. A distribuição das vagas considerará as seguintes categorias e segmentos:

1.COSPLAYERS: 05 VAGAS (3 FEM / 2 MASC)

1.1 REVELAÇÃO COSPLAYER: 02 VAGAS

2.DANÇA

GRUPO 01 VAGA

INDIVIDUAL – 01 VAGA COM EXPERIÊNCIA EM JUST DANCE .

3.MÚSICA

GRUPO : 02 VAGAS – MUSICA AUTORAL JÁ PUBLICADAS EM PLATAFORMAS DIGITAIS OU GRAVADORA.

INDIVIDUAL ESPECÍFICO VIOLINISTA COSPLAYER

4. DUBLADOR DE ANIMES E DESENHOS CLÁSSICOS – 01 VAGA

5. ILUSTRADOR (2 VAGAS)

- 3.2. Concorrendo à categoria número de interessados superior às vagas disponíveis, preferir-se-ão os artistas OU grupos estabelecidos no município de Cesário Lange.
- 3.3. Caso não se verificarem interessados suficientes às vagas dispostas para algumas das categorias ou segmentos especificados, defere-se à Comissão Especializada desde logo remanejar aqueles interessados sobressalentes de outras categorias.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Observado o prazo a que alude o **item 2.1.1**, os interessados deverão remeter o pedido de inscrição ao **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE CESÁRIO LANGE** no endereço Avenida 03 de maio, 1845 Vila Nova Cesário Lange, ou via e-mail cultura@cesariolange.sp.gov.br identificando com a **CATEGORIA** a qual deseja se inscrever, anexando cópia da **FICHA DE INSCRIÇÃO** constante do **ANEXO I**, a ser subscrito conjuntamente por seu responsável legal, caso menor de 18 anos.
 - 4.1.1. A entrega da ficha de inscrição assinada é **OBRIGATÓRIA**.
- 4.2. Observado o prazo a que alude o **item 2.1.2**, deverá ser enviado o currículo, portfólio de atuação, bem como qualquer acervo documentado, inclusive em vídeo, que permita pré-avaliar a qualidade técnica do apresentante, através do e-mail cultura@cesariolange.sp.gov.br, ou **encaminhar a documentação ao Departamento De Cultura, AV 03 DE MAIO , 1845- Vila Nova**, identificando com assunto: **"HISTÓRICO ARTÍSTICO – NOME DO ARTISTA/GRUPO – FESTIVAL CULTURA GEEK E COSPLAYERS TALENTOS JOVENS DE CESÁRIO LANGE"**
- 4.3. O não envio do material a que se refere o **item 2.1.2** tornará sem efeito a inscrição.

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 5.1.** Os projetos inscritos serão submetidos desde logo a apreciação de Comissão.
- 5.2.** Os artistas selecionados serão relacionados em novo edital, já se consignando as datas de suas respectivas apresentações.

5.3 Para a seleção os artistas, e grupos, e outros observar-se-ão os seguintes critérios e pontuações:

5.3.1 Experiência profissional ou amadora (tempo de atuação como artista, exceto se revelação):

5.3.1.1 De 01 a 3 anos - 03 pontos;

5.3.1.2 Mais que 03 anos e menos que 05 anos – 02 pontos;

5.3.1.3 Mais de 05 anos – 03 pontos

5.3.2 Volume de trabalhos (atuações anteriores, exceto se revelação):

5.3.2.1 De 01 a 3 apresentações - 03 pontos;

5.3.2.2 De 03 anos a 05 apresentações – 02 pontos;

5.3.2.3 Mais de 05 apresentações – 03 pontos;

5.3.2 Formação técnica (grau de especialização certificada de ao menos 01 (um) membro apresentante), onde couber.

- 5.3.2.1 Formação superior - 02 pontos;
- 5.3.2.2 Formação em conservatório ou escola de música: 01 pontos;

5.2 Eleger-se-á o artista, ou grupo que totalizar a maior pontuação geral.

5.4 Havendo empate, observar-se-á a maior pontuação na ordem dos critérios postos no **item 5.3**.

6 DOS APORTES FINANCEIROS

6.1 Aos artistas selecionados haverá a provisão dos recursos especificados no **item 6.3**.

6.2 A provisão aos artistas põe-se como subsídio posto ao custeio das despesas relacionadas ao desenvolvimento da apresentação, sendo, portanto, fixa e invariável.

6.3 As provisões aos artistas observarão aos seguintes parâmetros:

COSPLAYERS –R\$ 200,00

REVELAÇÃO COSPLAYER:R\$ 100,00

DANÇA -

a. GRUPO- R\$ 1.200,00

B. INDIVIDUAL – R\$ 400,00

MÚSICA

GRUPO MUSICAL: R\$ 1.000,00

VIOLINISTA: R\$ 700,00

DIVERSO

DUBLADOR: R\$ 600,00

ILUSTRADOR R\$ 400,00

- 6.4 Os pagamentos das provisões far-se-ão em conta bancária titularizada pelo subscritor da ficha de inscrição, ou seu representante legal, em até 15 (QUINZE) dias úteis da data em que ocorrer a sua apresentação.
- 6.5 Para fins de cumprimento ao disposto no **item 6.4**, haverá ao artista, ou grupo selecionado apresentar à Secretaria de Educação e Cultura o original de sua ficha de inscrição devidamente assinada.
- 6.6 Cuidando-se de apresentação em dupla ou grupo, caberá exclusivamente ao membro subscritor da ficha de inscrição administrar o aporte financeiro, sendo, pois, vedados quaisquer pagamentos à terceiros, ainda que participantes da apresentação.
 - 6.6.1 Eventuais rateios entre os membros do grupo a se apresentar ficarão a cargo exclusivo do responsável subscritor da ficha de inscrição, sendo veda ao Município de Cesário Lange quaisquer pagamentos parciais.
- 6.7 Pautando-se pela simplificação e estrito fomento à cultura, não haverá aos artistas selecionados prestação de quaisquer contas ou justificativas.
- 6.8 Se por quaisquer motivos a apresentação do artista selecionado não ocorrer na data programada, haverá o dever de restituição integral da importância provisionada, devidamente atualizada, não se acudindo, pois, escusas pessoais, ainda que justificadas.
 - 6.8.1 Aplica-se o disposto no **item 6.8**, ainda que, se por motivos de força maior, caso fortuito ou interesse

público, ocorrer o cancelamento irrevogável do evento programado.

6.8.1.1 Considerando-se a possibilidade redesignação de datas, haverá aos artistas selecionados aguardarem o pronunciamento oficial de cancelamento do evento.

7 DAS APRESENTAÇÕES

7.2 As apresentações ocorrerão NO MÊS DE JUNHO de 2025.

7.3 Os horários das apresentações e eventuais alterações de data constarão de novas divulgações.

7.4 São vedadas, apresentações cujo conteúdo expresse apologia a condutas tipificadas como delitos ou contravenções penais, mormente manifestação de culto ao racismo ou quaisquer outras espécies de discriminação.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.2 O Município de Cesário Lange não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

8.3 O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do inscrito.

8.4 Caberá ao (a) subscritor da ficha de inscrição responder de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando ao Município de Cesário Lange o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

- 8.5 O Município de Cesário Lange não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) inscrito(a).
- 8.6 Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- 8.7 A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- 8.8 As(os) inscritos, bem como os demais participantes, autorizam o Município de Cesário Lange a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos.
- 8.9 A inscrição no presente edital implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o(a) inscrito(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 8.10 A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 8.11 Para mais informações entrar em contato por e-mail: cultura@cesariolange.sp.gov.br, no telefone (15) 3246-8061 ou WhatsApp (15) 99618-5318, ou, diretamente no endereço Av. 03 de Maio, 1845, Vila Nova, Cesário Lange/SP



8.12 Os casos omissos ou não previstos nesse regulamento serão analisados e decididos pelo Departamento de Cultura.

Cesário Lange, 02 de junho de 2025.

RAMIRO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

MÁRCIA DE CAMPOS TREVISAN

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ELIANE CLETO COELHO

Diretora Municipal de Cultura

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL.**

DADOS DO APRESENTANTE	
NOME COMPLETO:	
RG:	
CPF:	
VAGA CONCORRIDA	
CATEGORIA	
SEGMENTO	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
SE MENOR DE 18 ANOS, DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DO APRESENTANTE (PAI, MÃE, GUARDIÃO, TUTOR)	
NOME COMPLETO:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
DECLARAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DO APRESENTANTE	



Na condição de representante legal do apresentante, **DECLARO** estar de pleno acordo como o conteúdo do **EDITAL 02/2025 – FESTIVAL CULTURA GEEK DE CESÁRIO LANGE**.

DE CESÁRIO LANGE, autorizando expressamente sua participação. Por ser essa a expressão da nossa vontade, subscrevo.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO

AGÊNCIA BANCÁRIA

CONTA

CORRENTE/POUPANÇA/

APRESENTANTE

REPRESENTANTE LEGAL DO APRESENTANTE

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

APRESENTAÇÃO EM GRUPO.

NOME DO GRUPO			
DADOS DO REPRESENTANTE DO GRUPO			
NOME			
RG:		CPF:	
ENDEREÇO			
VAGA CONCORRIDA			
CATEGORIA			
SEGMENTO			

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA BANCÁRIA	
CONTA CORRENTE/POUPANÇA	

REPRESENTANTE DO GRUPO